

**=LEI N.º 2.000, DE 17 DE MARÇO DE 1998=**

“Altera a redação do Art. 11 da Lei n.º 1.936 de 11/11/96 e dá outras providências”.

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 11 da Lei n.º 1.936 de 11/11/96 passa a ter a seguinte redação:

“Art.11 - Lavrado o contrato, os contemplados serão imitidos na posse do imóvel e terão o prazo de um ano para iniciar as edificações e três anos para terminá-las, contados da imissão”.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE MARÇO DE 1998.

**AMAURI JOSÉ BENEDETTI**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada em livro próprio de n.º 20, no anverso da folha 25, em data supra.

**SÉRGIO LUIZ GALVANI**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**